



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2011/2012

**PROJETO DE LEI Nº 023 de 07 de maio de 2012.**

**EMENTA:** Denomina 13 DE MAIO Praça que se localiza no centro da Comunidade de Córrego do Brejal, no Município de Marilândia/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

Art. 1º Fica denominada **13 DE MAIO**, a praça que se localiza no centro da Comunidade de Córrego Brejal, no Município de Marilândia/ES

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 07 de maio de 2012.

**Silvano José Dondoni**  
Vereador autor

<b>PROTOCOLO</b>		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º <u>344</u>	Fls. <u>144</u>	Livro <u>07</u>
Marilândia-ES - Em: <u>07</u> / <u>05</u> / <u>20</u> <u>12</u>		

Rua Luis Catelan, nº 230, - Tele fax: (27) 3724-1177  
CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2011/2012

## JUSTIFICATIVA

A apresentação do projeto de Lei denominando Praça 13 de MAIO a praça que se localiza no centro da Comunidade de Córrego Brejal, Zona Rural de Marilândia, se faz necessário, pois proporcionará aos moradores daquela localidade e uma melhor identificação;

Marilândia/ES, em 07 de maio de 2012

**Silvano José Dondoni**  
Vereador autor

**Estrada Municipal**

14

Caixa D'água

8.97m 26.00m

35.60m  
José Rosa de Oliveira

2.455,34m<sup>2</sup>

Igreja

50.17m

Colégio

11.51m

24.02m

Poço

Poste

Poste

**PRAÇA**

Cabana

Res. Res. Res.

Bar

Res.

Res.

Res.

Bar

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.

Res.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2011/2012

---

**Parecer ao Projeto de Lei nº 023/2012**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**EMENTA:** Denomina MAXIMILIANO DAROS a praça municipal, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani – localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no município de Marilândia/ES e dá outras providências.

**I – Relatório**

O Nobre Edil Silvano José Dondoni, apresentou esta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 023/2012 que “Denomina MAXIMILIANO DAROS a praça municipal, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani – localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no município de Marilândia/ES e dá outras providências.

È o relatório

**II – Análise**

Pela Lei existente o Vereador Autor tem essa prerrogativa para apresentar e criar projeto de Lei dessa Natureza, verificando-se ainda em atender aos princípios da necessidade do Município.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo Constitucional, Lei Orgânica Municipal, e Regimental.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico.

Logo, a presente proposição visa atender aos anseios da comunidade.

**III – Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, voto por seu acolhimento.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2012.

**GLOBES ANTONIO DE SOUSA**

**Relator**

---

Rua Luis Catelan, nº 230, - Tele fax: (27) 3724:1177  
CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES

1



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2011/2012


---

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

**Parecer da Comissão**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 22 de maio de 2012, reuniu-se para apreciar projeto de Lei nº 023/2012, votando por unanimidade pela aprovação do Projeto de lei que **Denomina MAXIMILIANO DAROS a praça municipal, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani - localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no município de Marilândia/ES e dá outras providências.**

Sala das Comissões 22 de maio de 2012

  
SILVANO JOSÉ DONDONI  
Presidente

  
SIDNEI ALTOÉ  
Secretário



2



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2011/2012

PARECER Nº: 023/2012

Processo: Projeto de Lei nº 023/de 08 de maio de 2012.  
AUTOR: Vereador SILVANO JOSÉ DONDONI

**EMENTA:** Denomina MAXIMILIANO DAROS a praça municipal, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani - localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no município de Marilândia/ES e dá outras providências.

**I. RELATÓRIO**

O vereador SILVANO JOSÉ DONDONI, solicitou verbalmente a essa Assessoria a confecção do Projeto de Lei em comento.

Confeccionado o Projeto de Lei esse encaminhado a secretaria para Protocolo, conforme feito sob nº 344 as folhas 144 do Livro 07.

Por fim enviada ao Plenário para Leitura na Sessão Ordinária do dia 21/05/2012.

**II. DO MÉRITO**

Pelas Leis existentes e a Constituição Federal, o vereador tem competência para solicitar e apresentar tal projeto de lei

No tocante à iniciativa, é de grandioso valor e há respaldo legal, eis que irá dar uma identificação aos moradores daquela rua.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Regimental, Lei Orgânica Municipal, Constitucional disciplinadora.


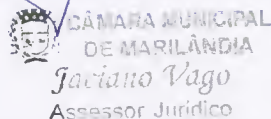
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III - CONCLUSÃO**

Nessa linha de intelecção, o projeto em análise encontra-se amparado pelo Direito Pátrio, razão pela qual considero legal e tecnicamente correto, não vislumbrando qualquer óbice a sua aprovação.

Salvo melhor Juízo, e o nosso parecer.

Marilândia/ES, 22 de maio de 2012

  
  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA  
Jaciano Vago  
Assessor Jurídico



15-05-1980

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Biênio 2011/2012*

Em conformidade ao disposto do artigo 141 do Regimento Interno Cameral, encaminho o presente Projeto de Lei nº 023/2012, de autoria do Vereador Sidnei Alté.

Em 07 de maio de 2012.

*Kátia A. Lima*  
Diretora Administrativa

Recebi o Projeto de Lei nº 023/2012 de autoria do Vereador Sidnei Altoé e o encaminho ao Primeiro Secretário para leitura no expediente do dia 21/05/2012.

#### Despacho:

- I. Após a leitura em Plenário, dê-se vista as Comissões na ordem cronológica a seguir para emissão de Pareceres, devendo ser observados os prazos Regimentais:
  1. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;

Marilândia/ES, 07 de Maio de 2012